



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

N. _____

-: LEI N. 1955 :-

de 10 de novembro de 1961.

EMILIO PEDUTI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- A tabela geral de vencimentos a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal n. 880, de 25 de novembro de 1960, fi substituída pela seguinte:

PADEÕES	VALORES MENSUAIS
II	12.200,00
III	12.700,00
IV	13.300,00
V	13.600,00
VI	14.400,00
VII	15.200,00
VIII	16.100,00
IX	17.100,00
X	18.100,00
XI	19.500,00
XII	20.800,00

ARTIGO 2º- Os padrões de vencimentos estabelecidos pela Lei n. 869, de 19 de outubro de 1960 e substituídos pela Lei n. 880, de 25 de novembro de 1960, passam a ter os valores seguintes:

F	22.500,00
U	24.700,00
V	26.900,00
X	29.100,00

ARTIGO 3º- As funções gratificadas previstas na letra B, do artigo 16, da Lei 673 de 25 de março de 1958, passam a ter os seguintes valores:

F.G. 1	5.000,00
F.G. 2	2.500,00
F.G. 3	1.600,00

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 10 de novembro de 1961.-

O PREFEITO MUNICIPAL,

- Emilio Peduti -

Publicada na Secretaria e anexada aos autos, aos 10 de novembro de 1961.- O DIRETOR DE SECRETARIA DE EXPEDIENTE,

- Amilo P. Porto Alegre -